



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

**EMENDA Nº**  
(ao PL 1466/2025)

Suprima-se o art. 4º-E da Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, como proposto pelo art. 134 do Projeto de Lei nº 1466, de 2025, nos termos a seguir:

“Art. 134.....

.....

Art. 4º-E (Suprimir)

.....” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei nº 1466, de 2025, visa reajustar a remuneração de parte dos servidores públicos do Poder Executivo federal, além de reestruturar parcialmente a carreira de analista de infraestrutura. Os termos dos acordos aconteceram no âmbito das mesas de negociação específicas e temporárias com os sindicatos de diversas carreiras de forma individualizada ao longo do ano passado.

Ao verificar o termo de acordo nº 38, de 2024, realizado com a categoria de infraestrutura, representado pelo Sindicato Nacional dos Analista e Especialistas em Infraestrutura - ANEINFRA Sindical, observa-se claramente que não foi alvo do acordo o estabelecimento de novas regras para cessão dos analistas de infraestrutura.

A proposta de novas regras de cessão constante no mencionado Projeto de Lei extrapola o que foi acordado entre o Governo Federal e o ANEINFRA Sindical, prejudicando demasiadamente a movimentação dos servidores dentro dos órgãos e entidades do próprio Poder Executivo federal, para os Poderes



Legislativo e Judiciário da União e para Estados e Municípios. Vale lembrar que a carreira de analista de infraestrutura foi criada em 2007 para poder viabilizar os grandes empreendimentos de infraestrutura em todo País, tão necessários para o desenvolvimento econômico, social e ambiental da nossa nação.

A transversalidade da carreira é um marco da boa gestão pública, pois permite alto grau de flexibilidade na lotação de seus membros na Administração Pública Federal. Contudo, como proposto no Projeto de Lei engessa sobremaneira as cessões dos servidores, dificultando as necessidades de movimentação da carreira nos órgãos que tratam das políticas de infraestrutura.

Assim, esta emenda visa corrigir essa distorção que não foi negociada entre o Governo Federal e o ANEINFRA Sindical, permitindo o retorno das condições anteriores de cessão desses servidores.

Por isso, solicitamos o apoio dos nobres colegas para aprovação desta emenda.

Sala das sessões, 28 de maio de 2025.

**Senador Mecias de Jesus**  
**(REPUBLICANOS - RR)**

